



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Educação
Administrativo

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

Processo nº 050505169.000595/2025-25

1. OBJETO:

A Adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2025, derivada do Pregão Eletrônico nº 04/2024, justifica-se pela necessidade de adquirir eletrodomésticos para atender a demanda/necessidade das Unidades Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino do Município de Marabá/PA, promovendo qualidade do ambiente educacional, contribuindo para o aprendizado dos alunos e favorecendo o desenvolvimento das atividades propostas pelos professores.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Art. 86 §2º da Lei nº 14.133/21 e Art. 31, I, Decreto nº 405/2023.

3. RAZÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA ADESÃO

A utilização da adesão à ata de registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos destinados a unidades escolares, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo em diversos princípios e dispositivos da nova legislação, que visam a otimização dos processos de contratação pública. Alinha-se ao princípio da eficiência, presente no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao utilizar uma ata já existente, a administração pública evita a necessidade de realizar um novo processo licitatório completo, economizando tempo e recursos.

Um ponto relevante é a economicidade, também prevista no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao aderir a uma ata de registro de preços, a administração pública se beneficia dos preços já negociados, que geralmente são mais vantajosos do que os obtidos em licitações individuais. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e para a redução dos custos com a aquisição de eletrodomésticos.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 86, § 2º, estabelece as hipóteses em que é permitida a adesão à ata de registro de preços. Especificamente para a aquisição de eletrodomésticos para unidades escolares, a adesão pode ser justificada pelo inciso II, que permite a adesão quando a ata de registro de preços for utilizada por órgão ou entidade da mesma esfera de governo do órgão gerenciador. Essa situação é comum quando a Secretaria de Educação de um estado ou município realiza o registro de preços e as unidades escolares aderem à ata para realizar suas aquisições.

Além disso, o inciso III do § 2º do artigo 86 também pode ser aplicado, permitindo a adesão quando a ata de registro de preços for utilizada por órgão ou entidade de esfera de governo diversa do órgão gerenciador, desde que haja anuência deste e que o órgão aderente demonstre que a adesão é mais vantajosa do que a realização de um novo processo licitatório. Essa hipótese é relevante quando um município deseja aderir a uma ata de registro de preços realizada pelo estado, por exemplo.

4. CONSIDERAÇÕES

Em suma, a utilização da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2025 para a aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir necessidade das Unidades Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, é uma estratégia eficiente, econômica e transparente, que contribui para a melhoria da qualidade da educação e para a otimização dos recursos públicos.

Marabá-PA, 24 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Nells Claudjan Rodrigues Nascimento
Diretor da DILOG/SEMED
Portaria nº 041/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Nells Claudjan Rodrigues Nascimento**, **Diretor**, em 24/03/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0486087** e o código CRC **D559F58F**.

Av. Hileia, s/n, Agrópolis do Incra Amapá - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100

dilog@semedmaraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505169.000595/2025-25

SEI nº 0486087